

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E DA ECONOMIA MARÍTIMA

Gabinete da Ministra-Adjunta

Portaria nº 80/2015

de 31 de dezembro

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pela Ministra-adjunta das Infra-estruturas e Economia Marítima, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 39/94, de 6 de Junho, que seja lançado em circulação, a partir do dia 17 de Dezembro de 2015, cumulativamente com as que estão em vigor, o selo da emissão “40º Aniversário da CEDEAO” com as seguintes características, quantidade e taxa:

- Dimensões ----- 40X30mm
- Denteado ----- 13X2mm
- Impressão ----- Offset a 4 cores
- Tipo de Papel ----- 110g/m2, gomado
- Artista ----- Ismail-Olalekan Ogunlallu
– Yelow & amber Designs
- Casa Impressora ----- Cartor Security Printing
- Folhas com 25 selos
- Quantidade ----- 5.000
- Taxa ----- 60\$00

Envelopes do Primeiro Dia:

- Quantidade ----- 200
- Preço ----- 165\$00

Gabinete da Ministra Adjunta do Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima, na Praia, aos 21 de dezembro de 2015. – A Ministra Adjunta, *Maria de Jesus Veiga Miranda*

Portaria nº 81/2015

de 31 de dezembro

Cabo Verde, como signatário da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, Convenção de Chicago de 1944, comprometeu-se, por acordo internacional, a prestar o serviço de busca e salvamento de aeronaves civis e seus ocupantes, no interior do território sob a sua jurisdição.

Assim, e por força do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 34/2009, de 21 de setembro, que cria o serviço de busca e salvamento da aviação civil, foi publicada a Portaria n.º 34/2009, de 28 de setembro, que delimita a região de Busca e Salvamento da Aviação Civil de Cabo Verde.

Contudo, com a revogação do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 21 de Setembro, e a criação, pelo Decreto-Lei n.º 61/2015, de 5 de novembro, do Sistema Nacional de Busca e Salvamento, que agrega tanto o Search And Rescue (SAR) Aeronáutico como o Marítimo, torna-se necessário publicar a região de Busca e Salvamento de Cabo Verde.

Assim,

Considerando o despacho do Ministro das Infra-estruturas e Economia Marítima nº 125/2015, de 15 de dezembro que delega na Ministra-Adjunta competências próprias consagradas no Decreto-lei nº 25/2011, de 13 de junho e no Decreto-lei nº 16/2013, de 9 de maio;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 61/2015, de 5 de novembro, que cria o Sistema Nacional de Busca e Salvamento; e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264º da Constituição;

Manda o Governo, pela Ministra Adjunta do Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria publica a região de Busca e Salvamento de Cabo Verde.

Artigo 2.º

Região de Busca e Salvamento de Cabo Verde

A Região de Busca e Salvamento de Cabo Verde, conhecida como Região de Busca e Salvamento Oceânica do Sal, é delimitada pelas coordenadas geográficas constantes do Anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante e baixa assinado pela Ministra-Adjunta do Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima.

Artigo 3.º

Mapa da Região de Busca e Salvamento de Cabo Verde

O mapa da Região de Busca e Salvamento de Cabo Verde é publicado em Anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante e baixa assinado pela Ministra-Adjunta do Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima.

Artigo 4.º

Inserção na publicação de informação aeronáutica (AIP)

As Autoridades Aeronáutica e Marítima devem diligenciar acções no sentido de inserir a Região de Busca e Salvamento de Cabo Verde na publicação de informação aeronáutica (AIP), bem como nas publicações marítimas pertinentes.

Artigo 5.º

Revogação

É revogada a Portaria nº 34/2009, de 28 de setembro, que publica a região de Busca e Salvamento da Aviação Civil de Cabo Verde.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2016.

Gabinete da Ministra-Adjunta do Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima, na Praia, aos 16 de dezembro de 2015. – A Ministra, *Maria de Jesus Veiga Miranda*

ANEXO I

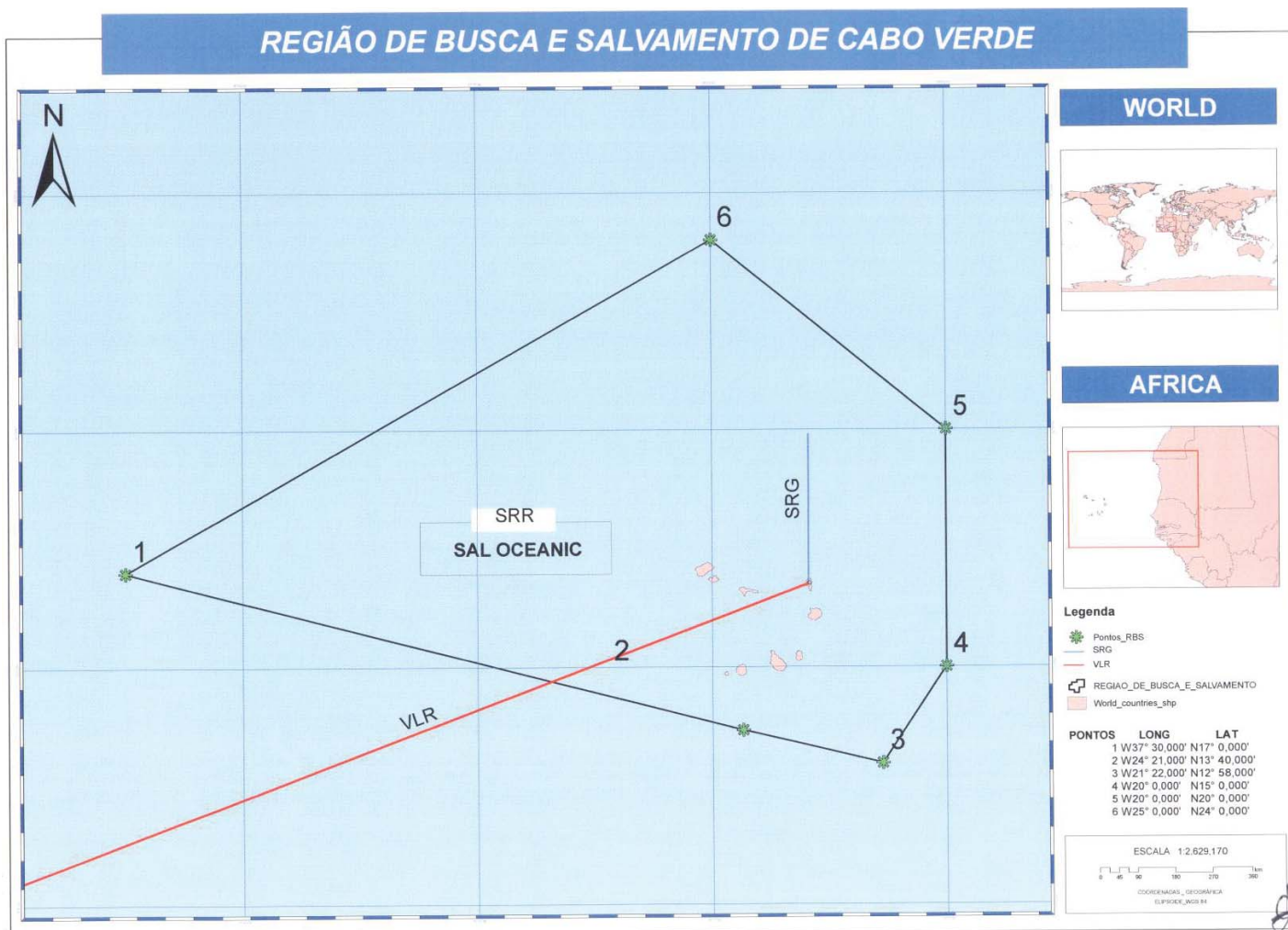
(a que se refere o artigo 2.º)

Coordenadas Geográficas da Região de Busca e Salvamento de Cabo Verde

PONTOS	LAT	LONG
1	17° 00'.0N	037° 30.0 W
2	13° 40'.0N	024° 21'.0W
3	12° 58'.0N	021° 22'.0 W
4	15° 00'.0N	020° 00'.0W
5	20° 00'.0N	020° 00'.0 W
6	24° 00'.0N	025° 00'.0W

ANEXO II
(a que se refere o artigo 3.º)

Região de Busca e Salvamento de Cabo Verde



A Ministra-Adjunta do Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima, *Maria de Jesus Veiga Miranda*



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.